

GESTÃO

# COMO LIDAR COM O “ESCOLA SEM PARTIDO”

Foto: Apu Gomes/Folhapress

1

»» A escola contemporânea deve formar cidadãos que valorizem a diversidade e convivam com as diferenças

2

»» Discussões sobre gênero e raça na educação básica estão amparadas na legislação

3

»» Diálogo baseado na confiança é o melhor caminho para resolução de conflitos

**E**m outubro de 2016, a diretora Ana Elisa Siqueira, da EMEF Desembargador Amorim Lima, localizada na zona oeste de São Paulo, recebeu um ofício assinado por um vereador pedindo explicações sobre a Semana de Gênero, evento organizado pela escola e que se iniciaria dentro de algumas horas. O documento determinava ainda a suspensão da atividade, que previa palestras, dinâmicas e debates sobre machismo, desigualdade de gênero, violência contra a mulher, entre outros temas.

A diretora não se intimidou. Deu sequência à Semana, pois sabia que se tratava de uma interferência indevida do vereador. Sabia também que, ao promover o evento, a escola estava – e está – amparada na legislação educacional e tinha o apoio de toda a comunidade escolar, com quem foi previamente discutida a organização do evento.

## O QUE DIZEM AS LEIS



### Constituição Federal (1988)

**Art. 3º** - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(...) **IV** - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**Art. 206** - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...) **II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

**III** - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino



### Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)

**Art. 3º** - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...) **II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

**III** - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

**IV** - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

**XII** - consideração com a diversidade étnico-racial



### Convenções internacionais das quais o Brasil é signatário

**As discussões sobre gênero, raça, diversidade sexual estão fundamentadas também:**

- Na Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino (1960)
- Na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1968)
- No Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)
- Na Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças (1989)
- Na Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (2002)

No início deste mês de abril, a atuação de um outro vereador em São Paulo gerou um conflito com o secretário municipal de Educação. O parlamentar foi a uma escola municipal na zona sul da capital paulista para verificar, segundo suas palavras, se estava havendo “doutrinação no conteúdo que está sendo dado na sala de aula”. O secretário reagiu publicamente, vendo no gesto do vereador uma tentativa de intimidar professores e um abuso de função. Após o episódio, vários educadores saíram publicamente em defesa do titular da pasta de Educação.

## EDUCAÇÃO NEUTRA?

As ações dos vereadores não representam casos isolados. Inserem-se em um cenário mais amplo, de polarização ideológica, ascensão conservadora e intolerância, que no campo educacional tem como um de seus principais expoentes o movimento “Escola sem Partido”.

O movimento propõe, entre outras medidas, a afixação de um cartaz em todas as salas de aula do Ensino Fundamental e Médio e nas salas dos professores no qual são descritos os “deveres dos professores”. A principal motivação da iniciativa é “inibir a prática da doutrinação política e ideológica em sala de aula e a usurpação do direito dos pais dos alunos sobre a educação moral dos seus filhos”.

Para institucionalização da medida, o movimento disponibiliza em seu site anteprojeto de lei de âmbito estadual e municipal e orienta simpatizantes da proposta a se mobilizarem pela sua discussão e aprovação nas casas legislativas. Na esfera federal, tramita no Congresso o PL 193/2016, de autoria do senador Magno Malta (PR-ES), que determina a inserção do “Programa Escola

sem Partido” entre as diretrizes e bases da educação nacional. O texto prevê, em seu artigo 8º, a disponibilização de um “canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta lei, assegurado o anonimato”.

O “Escola sem Partido” também disponibiliza um modelo de notificação extrajudicial a ser enviada à escola para pais que quiserem se prevenir “contra o abuso da liberdade de ensinar por parte do professor”. Trata-se do registro de uma queixa em cartório sem qualquer implicação legal imediata e que visa apenas intimidar o docente.

## DEBATE

A proposta vem suscitando amplos debates entre pais e educadores. Entre os profissionais da área da Educação, um dos principais pontos de discussão está no papel da escola na formação de cidadãos críticos, que saibam lidar com as diferenças e valorizar a diversidade. Para isso, a sala de aula deve ser um espaço caracterizado pela pluralidade de ideias, no qual os estudantes tenham a oportunidade de serem expostos a diferentes pontos de vista, correntes, tendências, crenças e ideologias presentes na sociedade brasileira. Causa ainda preocupação a suposta neutralidade exigida do professor, quando a sua prática, assim como a de qualquer profissional, se dá a partir de uma visão de mundo.

As ideias do “Escola sem Partido” não dialogam com a experiência concreta das melhores experiências em Educação no mundo. Além disso, na literatura não há referência a qualquer base científica consistente e evidência empírica relevante que as sustentem.

Embora o projeto ainda esteja em tramitação no Congresso, o movimento vem tolhendo nas escolas o debate sobre temas fundamentais para construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária, como equidade de gênero, combate à intolerância religiosa e à homofobia. Até o momento da publicação deste boletim, a única lei aprovada no país que encampava as propostas do “Escola Sem Partido”, em Alagoas havia sido considerada ilegal pelo ministro Luis Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal.

Nesse contexto, é fundamental que o gestor esteja consciente da importância dessas discussões no espaço escolar, e esteja ciente de que não há nenhuma restrição legal para que esses temas sejam abordados na escola. O combate às desigualdades presentes na sociedade e também na escola diz respeito à garantia do direito à educação, na medida em que procura impedir que os alunos sejam alvos de discriminação e violência e abandonem os estudos. (Confira as [edições 2 e 11](#) do *Aprendizagem em Foco*, que tratam, respectivamente, das desigualdades raciais na educação e do preconceito vivenciado pela população LGBT no ambiente escolar).

## PAPEL DO GESTOR

Frente a isso, a informação é uma das principais aliadas de uma gestão escolar comprometida com o aprendizado e a permanência de todos e cada um dos estudantes. Os debates sobre gênero, raça, orientação sexual podem e devem estar presentes nas salas de aula e estão amparados na legislação. Dentre os marcos legais, podemos citar o artigo 3º da Constituição Brasileira



(1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), as Diretrizes Nacionais de Educação e Diversidade e as Diretrizes Curriculares do Ensino Médio (art. 16), elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação. O artigo 2º do Plano Nacional de Educação também prevê a implementação de programas e políticas educacionais destinadas a combater “todas as formas de discriminação” existentes nas escolas. O Brasil também é signatário de compromissos internacionais que dão ainda mais embasamento pedagógico e legal para o trabalho dessas temáticas.

Em artigo publicado no jornal O Globo em 13/10/2016, Flávia Piovesan, secretária especial de Direitos Humanos, Jaime Nadal Roig, do Fundo de População das Nações Unidas, Lucien Muñoz, representante no Brasil da Unesco e Nadine Gasman, da ONU Mulheres Brasil, afirmam que “o programa Escola sem Partido viola frontalmente a Constituição e os tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro”.

## DIÁLOGO COM AS FAMÍLIAS

A presunção de que seja possível resolver supostos problemas de doutrinação ideológica nas escolas por meio de uma lei é um dos aspectos mais criticados por educadores na proposta do “Escola Sem Partido”. Por outro lado, também é papel do gestor estabelecer o diálogo com pais ou responsáveis que se oponham à abordagem dessas temáticas pelos professores. Eles têm todo o direito de procurar a direção e expor seus pontos de vista. É fundamental buscar compreender o que está por trás da resistência da família. É possível que uma conversa franca esclareça uma visão equivocada que os pais ou responsáveis eventualmente possam ter do teor e da pertinência desses debates em sala de aula. Um segundo passo é salientar o papel da escola e o seu foco na aprendizagem e na formação integral de todos os estudantes, o que contempla tanto o ensino dos conteúdos curriculares como o desenvolvimento das capacidades crítica, de reflexão e análise sobre os contextos político e socioeconômico.

Não só no caso dos debates sobre os temas da diversidade sexual e racial, mas todo o projeto político-pedagógico e o plano de ação da escola – prevenindo as ações que serão realizadas no ano letivo – devem ser objeto de discussão da comunidade escolar e caracterizam uma gestão efetivamente democrática. O melhor caminho para resolução dos conflitos na escola é sempre pelo diálogo, construindo relações de confiança e de respeito entre todos.

## PARA SABER MAIS

- **Ensinar além das ideologias** (reportagem), Nova Escola (jun/jul/2016): [novaescolaclube.org.br/revistas/nova-escola/293](http://novaescolaclube.org.br/revistas/nova-escola/293)
- **Escola Sem Partido – Produção de sentidos e disputas em torno do papel da escola pública no Brasil** (artigo), Elvis Patrik Katz/Andresa Silva da Costa Mutz, Revista Educação Temática Digital (jan-mar/2017): [periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8647835](http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8647835)
- **Gênero e Educação** (site), Ação Educativa, Geledés, Ecos e Cladem: [generoeducacao.org.br/](http://generoeducacao.org.br/)
- **Gênero e Educação: fortalecendo uma agenda para as políticas públicas educacionais**, Ação Educativa, Geledés, Ecos e Cladem: [bit.ly/livrogenoeducacao](http://bit.ly/livrogenoeducacao)
- **A Ideologia do Movimento Escola sem Partido – 20 autores desmontam o discurso**, vários autores, Ed. Ação Educativa (2016) (disponível para venda)
- **Pelo direito à igualdade de gênero na escola** (folder), Ação Educativa/Geledés/Ecos/Cladem (2016): [bit.ly/foldergenoeducacao](http://bit.ly/foldergenoeducacao)
- **Posicionamento da ONU contra o Escola sem Partido** (abr/2017): [bit.ly/posicionamentoONU](http://bit.ly/posicionamentoONU)
- **Sem partido e sem educação? Conheça os projetos de lei que questionam a formação cidadã na sala de aula** (Reportagem), site Educação&Participação (jun/2016): [educacaoeparticipacao.org.br/acontece/sem-partido-e-sem-educacao/](http://educacaoeparticipacao.org.br/acontece/sem-partido-e-sem-educacao/)

**Aprendizagem em Foco** é uma publicação quinzenal produzida pelo Instituto Unibanco. Tem como objetivo adensar as discussões sobre o contexto educacional brasileiro, a partir de pesquisas, estudos e experiências nacionais e internacionais.

Cadastre-se em [bit.ly/AprendizagemFocoCadastro](http://bit.ly/AprendizagemFocoCadastro) e receba o boletim Aprendizagem em Foco. Para fazer algum comentário, envie um e-mail para: [instituto.unibanco@institutounibanco.org.br](mailto:instituto.unibanco@institutounibanco.org.br)

Para ler as edições anteriores, acesse: [bit.ly/AprendizagemFoco](http://bit.ly/AprendizagemFoco)

